



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A Transformação Começa com Trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXECUTIVO Nº 43/2026

Pacaraima, 26 de janeiro de 2026.

**INSTITUI POSTOS FIXOS DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PACARAIMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALDERI D'ÁVILA SAMPAIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, que reconhece as Guardas Municipais como instituições vocacionadas à proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e à colaboração com a segurança da população;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que estabelece como princípios mínimos de atuação a proteção sistêmica da população, o patrulhamento preventivo e a atuação permanente nos espaços públicos;

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente o art. 5º, incisos I, III e IV, que estabelecem como competências da Guarda Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, a atuação preventiva e a colaboração na pacificação de conflitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, integrando os órgãos de segurança pública e reconhecendo as Guardas Municipais como integrantes operacionais do sistema, com atuação preventiva e comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a presença ostensiva e preventiva da Guarda Civil Municipal em locais estratégicos do Município, especialmente em unidades de saúde e no centro comercial, a fim de garantir segurança aos usuários, servidores e comerciantes;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de pessoas nas unidades de saúde e prédios administrativos, bem como a recorrência de conflitos, desinteligências e demandas por apoio à ordem pública;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

CONSIDERANDO, por fim, que a presença fixa e organizada da Guarda Civil Municipal contribui para a sensação de segurança, prevenção de

Prefeitura de Pacaraima
Palácio Marta Habert



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A Transformação Começa com Trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



conflitos, proteção do patrimônio público e fortalecimento da confiança da população nas instituições municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos 4 (quatro) Postos Fixos da Guarda Civil Municipal, destinados à atuação preventiva, ostensiva e permanente na proteção dos bens, serviços, instalações públicas, servidores e da população usuária dos serviços municipais, nos seguintes locais:

I – UBS Telmário Gouveia Coelho – Bairro Suapi

Horário: Das 8h às 14h e das 14h às 20h;

Efetivo: 2 (dois) guardas municipais por turno;

Regime de serviço: Escala de segunda à sexta-feira em 2 (dois) turnos de 6 (seis) horas.

II – UBS Alaíde do Carmo Bruce Fernandez (Posto da Pedra)

Horário: Das 8h às 14h e das 14h às 20h;

Efetivo: 2 (dois) guardas municipais por turno;

Regime de serviço: Escala de segunda à sexta-feira em 2 (dois) turnos de 6 (seis) horas.

III – Centro Turístico de Pacaraima

Horário: Das 8h às 14h e das 14h às 20h;

Efetivo: 2 (dois) guardas municipais por turno;

Regime de serviço: Escala de segunda à sexta-feira em 2 (dois) turnos de 6 (seis) horas.

IV – Prefeitura de Pacaraima

Horário: Conforme expediente administrativo;

Efetivo: 2 (dois) guardas municipais por turno;

Regime de serviço: De segunda à sexta-feira.

Art. 2º O posto fixo da Guarda Civil Municipal localizado no **Centro Turístico** exercerá função estratégica como **base operacional permanente** para o Policiamento Ostensivo a Pé (POPE), competindo-lhe a execução do patrulhamento preventivo e contínuo ao longo de toda a extensão do corredor comercial da Avenida Antônio de Oliveira Seabra, assegurando presença institucional qualificada, fortalecimento da segurança pública, ordenamento do fluxo de pessoas e veículos, bem como a promoção da sensação de segurança e da convivência pacífica nos espaços urbanos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal, elaborar, organizar e expedir escala de serviço, de forma a garantir o funcionamento dos Postos Fixos instituídos, observadas as normas legais, a capacidade operacional da Guarda e os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, além de:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A Transformação Começa com Trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



- I – Planejar e gerir a distribuição do efetivo;
- II – Organizar as escalas de serviço;
- III – Fiscalizar a atuação dos postos fixos;
- IV – Promover ajustes operacionais conforme a necessidade do serviço;
- V – Propor a ampliação dos postos, de acordo com a disponibilidade de efetivo e interesse público.

Art. 4º A atuação da Guarda Civil Municipal nos Postos Fixos observará os princípios do SUSP e deverá priorizar:

- I – A proteção de servidores públicos, usuários e do patrimônio público municipal;
- II – A prevenção de conflitos e atos ilícitos;
- III – O apoio à população e a orientação cidadã;
- IV – A colaboração com os demais órgãos de segurança pública, quando necessário.

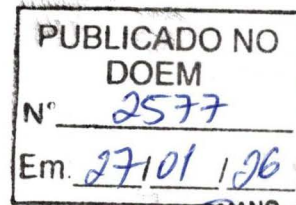
Art. 5º A implantação de novos postos fixos em outras unidades como escolas municipais e/ou secretarias, poderá ser realizada por ato complementar do Poder Executivo, conforme o fortalecimento do efetivo da Guarda Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA-RR, 26 DE JANEIRO DE 2026.


WALDERI D'AVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal de Pacaraima




RUJ JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025